


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 347/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA E A EMPRESA B T CONSTRUCOES E
ELETRIFICACOES LTDA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa B T CONSTRUCOES E ELETRIFICACOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 20.150.046/0001-02, sediada na Rua Elpidio Milhomem, nº 56, Centro, Porto Franco – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Benedito Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 062129842017-1 SESP MA, e CPF nº 094.646.103-59, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 106/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de materiais para a construção de quiosques no Campo Rejiao Maravilha conforme especificado no termo de referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sacos de cimento de 50kg	UND	100	POTY	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
2	Trelica nervurada (espacador), altura = 120,0 mm, diâmetro dos banzos inferiores e superior = 6,0 mm, diâmetro da diagonal = 4,2 mm	UND	20	SOAÇO	R\$ 47,70	R\$ 954,00
3	COLUNA 3/8 "10MM" 6M	UND	60	DIVERSO	R\$ 164,90	R\$ 9.894,00
4	Tijolo ceramico laminado	UND	6000	SÃO PEDRO	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
5	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	M³	40	DIVERSO	R\$ 294,50	R\$ 11.780,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	M³	40	DIVERSO	R\$ 225,50	R\$ 9.020,00
7	Cerâmica 60 x 60cm, piso porcelanato, urbanus natural ret, PEI 5	M	300	EMBRAMAN CO	R\$ 49,50	R\$ 14.850,00
8	Argamassa colante tipo ac iii	KG	800	SUPERMASS A	R\$ 39,75	R\$ 31.800,00
9	Rejunte cimenticio	KG	20	QUARTZOLIT	R\$ 12,90	R\$ 258,00
10	Porta de abrir / giro, de madeira folha media de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, nucleo semi-solido (sarrafado), capa frisada em hdf, acabamento melaminico em padrao madeira	UND	2	PORTELLO	R\$ 275,00	R\$ 550,00
11	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, linha stylus	UND	6	ICASA	R\$ 469,00	R\$ 2.814,00
12	Mictorio individual, sifonado, de louca branca, sem complementos	UND	4	ICASA	R\$ 424,90	R\$ 1.699,60
13	Sifão ajustável para lavatório copo metalizado 1 x 1 1/2	UND	6	KRONA	R\$ 14,90	R\$ 89,40
14	Válvula americana para pia de cozinha, 3 1/2", cromada	UND	6	LEROY	R\$ 27,00	R\$ 162,00
15	Lavatório / cuba de sobrepor retangular sem mesa, em louça branca, 50 x 40cm	UND	6	ICASA	R\$ 3,10	R\$ 18,60
16	Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 25mm (1")	UND	6	DECA	R\$ 59,00	R\$ 354,00
17	Registro pressao com acabamento e canopla cromada, simples,bitola 3/4"	UND	6	DECA	R\$ 65,50	R\$ 393,00
18	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml	UND	6	LYOR	R\$ 35,00	R\$ 210,00
19	Papeleira plastica tipo dispenser para papel higienico rolao	UND	6	LYOR	R\$ 41,50	R\$ 249,00
20	Lixeira em aço inox com pedal, Maxroll, ou similar capacidade 5 l	UND	6	LEROY	R\$ 159,00	R\$ 954,00
21	Torneira metalica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica movel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	UND	6	LEROY	R\$ 99,90	R\$ 599,40
22	Ralo fofo com requadro, quadrado 150 x 150 mm	UND	15	BOGNAR	R\$ 49,90	R\$ 748,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	Porta em madeira de lei muiracatiara com almofadas - 80 x 210cm	UND	6	PORTELLO	R\$ 324,90	R\$ 1.949,40
24	Porta em madeira de lei muiracatiara com almofadas - 70 x 210cm	UND	4	PORTELLO	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
25	Janela em policarbonato, chapa antivandalismo e=6mm, fixa, moldura em barra chata de ferro, conforme projeto J15 dim. 2,00x1,00m	UND	4	BELFORT	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
26	Janela em alumínio do tipo moldura, fixa, cor natural, linha 25. Exclusive vidro 30X30	UND	6	BELFORT	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
27	Engate / rabicho flexivel inox 1/2" x 40 cm	UND	12	BOGNAR	R\$ 15,90	R\$ 190,80
28	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2p+t, ABNT, 20A, inclusive placa em pvc	UND	12	TRAMONTINA	R\$ 15,50	R\$ 186,00
29	Interruptor 01 seção simples + 01 seção paralela, de embutir, com placa	UND	12	TRAMONTINA	R\$ 12,90	R\$ 154,80
30	Tubo pvc rígido soldável, p/ água, marrom, d= 25mm	M	100	TIGRE	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
31	Tubo pvc rígido branco p/ esgoto predial d= 50mm	M	100	TIGRE	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00
32	Tubo pvc rígido série reforçada p/ esgoto predial e águas pluviais, d= 100mm	M	30	TIGRE	R\$ 104,90	R\$ 3.147,00
33	Adesivo plastico para pvc, frasco com 850 gr	UND	6	TIGRE	R\$ 124,90	R\$ 749,40
34	Joelho 45° pvc sanitario d= 50mm	UND	20	TIGRE	R\$ 15,50	R\$ 310,00
35	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca, d= 25mm x 1/2"	UND	20	TIGRE	R\$ 4,50	R\$ 90,00
36	Forro acústico em placas de fibra mineral dim.1200x600x16mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,79, marca Armstrong, ref. Clean Room, ou similar, resist. fogo: classe A. Inclusive perfis metálicos	M³	300	LEROY	R\$ 99,49	R\$ 29.847,00
37	Luminária (calha) p/ lampada fluorescente 4 x 40w/tubular LED 18w a 20w	UND	30	LEROY	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
38	Fio cobre isolado bwf p/ 750v 2,5mm²	M	350	NAMBEI	R\$ 1,79	R\$ 626,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39	Haste aterramento 3/4x3000mm 1045/cobre burndy GCWR19L30	UND	6	NAMBEI	R\$ 54,90	R\$ 329,40
40	Disjuntor bipolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA	UND	8	STECK	R\$ 15,50	R\$ 124,00
41	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores din, 100 a	UND	3	FAME	R\$ 127,50	R\$ 382,50
42	Disjuntor termomagnético tripolar 250 a / 600 v, tipo fxd	UND	3	STECK	R\$ 59,90	R\$ 179,70
						R\$ 156.461,00

VALOR TOTAL: R\$ 156.461,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 19/12/2024 e vigorará até 30/06/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 156.461,00(Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

06- SEC. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

04.122.0052.2020.0000 - Man. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

15.451.0052.2021.0000 - Construção, Ampliação e Adaptação e Recup. De Prédios Públicos

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

5.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.5. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.5.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.5.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostila.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIOS

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2.1. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.3. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Guilherme Pinheiro Machado Silva**, Nomeado pela Portaria nº **116/2024**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
 - 11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.8. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.9. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.11. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.1. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial; e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINtes ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 19 dezembro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

B T CONSTRUCOES E ELETRIFICACOES LTDA - ME
CNPJ: 20.150.046/0001-02
Sr. ANTONIO BENEDITO BARBOSA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
ANTONIO BENEDITO BARBOSA
Data: 20/12/2024 15:39:48-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Guilherme Pinheiro Machado Silva
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CPF: 074.640.593-60
PORTARIA Nº 116/2024
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 *Maria dos Santos Lacerda* CPF: 610.053.093-70
2 *Ana Carme dos S. Lacerda* CPF: 061.449.473-70



O COMPROMISSO CONTINUA!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTEARIA N.º 116/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portadora do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 17 de julho de 2024, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES**, Estado do Maranhão, aos 15 dia de agosto de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

69
Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Consultoria em Recursos Humanos municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Infraestrutura do município de São João de Soter - MA. Data da Assinatura: 15/08/2024. Prazo de Vigência e Execução: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15/01/2025. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pela Contratado: João Elson Lima Carvalho.

São João do Sóter - MA, 15 de agosto de 2024.
Publique-Se

Francisco Henrique Junior
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ed2d0fb272581dc7ab36208090639205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP** - Processo Administrativo nº 040602/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresas Vencedoras: **L C SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.063.921/0001-52**, com sede na Rua 64, nº 13 Cond. Arco Verde, Cedro 301, Vinhais, São Luis/MA, CEP: 65.070-820, representado pelo Sr. Luis Charles Silva e Silva, CPF nº 660.700.313-34, RG nº 56637896-5 SSP/MA. Empresa: **R. G. PONCIÓN - ME (ADRIELI PAPELARIA)**, sob nº: **19.675.781/0001-42**, localizada na Rua 15 De Novembro, Nº 1383, Bairro: Centro, São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, representada pelo senhor: Raudir Gomes Poncion, portador do RG nº 803241976 GEJUSP/MA e do CPF: 482.815.303-91. Empresa: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **21.982.891/0001-07**, com sede à SRTVS, 110, QD 701, BL 0, SL 672, CEP.: 70.340-000, BRASÍLIA, representada pela Srª. Myllena Lyra Xavier CPF nº 009.949.685-23, RG nº 08611334-80 SSP/MA e a Empresa: **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no

CNPJ sob nº **17.828.413/0001-61**, com sede na AV. DR. José Ribamar Pacheco, Nº 355 - Bairro: Cancela, CEP: 64.800-000, Floriano/PI, representada pela Srª. Rafaela Martins de Carvalho CPF nº 652.390.083-53, RG nº 2.071.268 SSP/PI. Processo Licitatório Homologado no dia em 14 de agosto de 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Educação, através da Senhora: Andreya Carla Santana da Silva Sousa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6ec9881d6e6cc047abc68d92bb984d13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTRARIA N.º 116/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portadora do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 17 de julho de 2024, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 15 dia de agosto de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: db1b593675c278919d955c3bcba38c4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 24/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 24/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação G, designada pela Portaria nº 05/2024 de 24 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90012/2024- SRP, Processo Administrativo nº 74/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto contratação, de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO CAMPO FEIJÃO MARAVILHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024						
Data de abertura: 14/11/2024						
Nome da empresa: B T CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA						
CNPJ: 20.150.046/0001-02						
Endereço: RUA ELPIDIO MILHOMEM, CENTRO, PORTO FRANCO - MA						
CEP: 65970-000						
Telefone: (99) 991416986						
E-mail: ANTONIOBENEDITO14@HOTMAIL.COM						
Nome: ANTONIO BENEDITO BARBOSA						
CPF: 094.643.10359						
RG/órgão emissor: 0621298420171						
Dados bancários: BANCO BRADESCO, AG.: 0647-5 CT.: 0022853-2						

0001	SACOS DE CIMENTO DE 50KG	POTY	POTY	100 UN	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
0002	TRELICA NERVURADA (ESPACEADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	DIVERSO	SÓAÇO	20 UN	R\$ 47,70	R\$ 954,00
0003	COLUNA 3/8 "10MM" 6M	DIVERSO	DIVERSO	80 UN	R\$ 164,90	R\$ 9.894,00
0004	TIJOLO CERAMICO LAMINADO	DIVERSO	SÃO PEDRO	6.000 UN	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
0005	BRITA 0 (4,8 A 9,5 MM) - INCLUSO FRETE	DIVERSO	DIVERSO	40 MP	R\$ 294,50	R\$ 11.780,00
0006	AREIA GROSSA ADQUIRIDA EM DÉPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA GROSSA COMERCIAL)	DIVERSO	DIVERSO	40 MP	R\$ 225,50	R\$ 9.020,00
0007	CERÂMICA 60 X 60CM, PISO PORCELANATO, URBANUS NATURAL RET, PEI 5	DIVERSO	EMBRAMANCO	300 M	R\$ 49,50	R\$ 14.850,00
0008	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	DIVERSO	SUPERMASSA	800 KG	R\$ 39,75	R\$ 31.800,00
0009	REJUNTE CIMENTICIO	DIVERSO	QUARTZOLIT	20 KG	R\$ 12,90	R\$ 258,00
0010	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	DIVERSO	PÖTELLO	2 UN	R\$ 275,00	R\$ 550,00
0011	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA STYLUS	DIVERSO	ICASA	6 UN	R\$ 469,00	R\$ 2.814,00
0012	MICTÓRIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUÇA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	DIVERSO	ICASA	4 UN	R\$ 424,90	R\$ 1.699,60
0013	SIFÃO AJUSTÁVEL PARA LAVATÓRIO COPO METALIZADO 1 X 1 1/2	DIVERSO	KRONA	6 UN	R\$ 14,90	R\$ 89,40
0014	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA, 3 1/2", CROMADA	DIVERSO	LEROV	6 UN	R\$ 27,00	R\$ 162,00
0015	LAVATÓRIO / CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR SEM MESA, EM LOUÇA BRANCA, 50 X 40CM	DIVERSO	ICASA	6 UN	R\$ 3,10	R\$ 18,60
0016	REGISTRO GAVETA BRUTO, C/ VOLANTE, D = 25MM (1")	DIVERSO	DECA	6 UN	R\$ 59,00	R\$ 354,00
0017	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES,BITOLA 3/4"	DIVERSO	DECA	6 UN	R\$ 65,50	R\$ 393,00
0018	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	DIVERSO	LYOR	6 UN	R\$ 35,00	R\$ 210,00
0019	PAPELERA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	DIVERSO	LYOR	6 UN	R\$ 41,50	R\$ 249,00
0020	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL, MAXROLL, OU SIMILAR CAPACIDADE 5 L.	DIVERSO	LEROV	6 UN	R\$ 159,00	R\$ 954,00

0021	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	DIVERSO	LEROY	6 UN	R\$ 99,90	R\$ 599,40
0022	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 150 X 150 MM	DIVERSO	BOGNAR	15 UN	R\$ 49,90	R\$ 748,50
0023	PORTA EM MADEIRA DE LEI MUIRACATIARA COM ALMOFADAS - 80 X 210CM	DIVERSO	PORTELLO	6 UN	R\$ 324,90	R\$ 1.949,40
0024	PORTA EM MADEIRA DE LEI MUIRACATIARA COM ALMOFADAS - 70 X 210CM	DIVERSO	PORTELLO	4 UN	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
0025	JANELA EM POLICARBONATO, CHAPA ANTIVANDALISMO E=6MM, FIXA, MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO, CONFORME PROJETO J15 DIM. 2,00X1,00M	DIVERSO	BELFORT	4 UN	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
0026	JANELA EM ALUMÍNIO DO TIPO MOLDURA, FIXA, COR NATURAL, LINHA 25, EXCLUSIVE VIDRO 30X30	DIVERSO	BELFORT	6 UN	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
0027	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	DIVERSO	BOGNAR	12 UN	R\$ 15,90	R\$ 190,80
0028	TOMADA DUPLA, DE EMBUTIR, PARA USO GERAL, 2P+T, ABNT, 20A, INCLUSIVE PLACA EM PVC	DIVERSO	TRAMONTINA	12 UN	R\$ 15,50	R\$ 186,00
0029	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES + 01 SEÇÃO PARALELA, DE EMBUTIR, COM PLACA	DIVERSO	TRAMONTINA	12 UN	R\$ 12,90	R\$ 154,80
0030	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, P/ ÁGUA, MARROM, D= 25MM	DIVERSO	TIGRE	100 M	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
0031	TUBO PVC RIGIDO BRANCO PIÉSGOTO PREDIAL D= 50MM	DIVERSO	TIGRE	100 M	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00
0032	TUBO PVC RIGIDO SÉRIE REFORÇADA PIÉSGOTO PREDIAL E ÁGUAS PLUVIAIS, D= 100MM	DIVERSO	TIGRE	30 M	R\$ 104,90	R\$ 3.147,00
0033	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	DIVERSO	TIGRE	6 UN	R\$ 124,90	R\$ 749,40
0034	JOELHO 45° PVC SANITARIO D= 50MM	DIVERSO	TIGRE	20 UN	R\$ 15,50	R\$ 310,00
0035	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL E C/ROSCA, D= 25MM X 1/2"	DIVERSO	TIGRE	20 UN	R\$ 4,50	R\$ 90,00
0036	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1200X600X16MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,79, MARCA ARMSTRONG, REF. CLEAN ROOM, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS	DIVERSO	LEROY	300 M²	R\$ 99,49	R\$ 29.847,00
0037	LUMINÁRIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 4 X 40W/TUBULAR LED 18W A 20W	DIVERSO	LEROY	30 UN	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
0038	FIO COBRE ISOLADO BWF P/ 750V 2,5MM2	DIVERSO	NAMBÉI	350 M	R\$ 1,79	R\$ 626,50
0039	HASTE ATERRAMENTO 3/4X3000MM 1045/COBRE BURNDY GCWR19L30	DIVERSO	NAMBÉI	6 UN	R\$ 54,90	R\$ 329,40
0040	DISJUNTOR BIPOLAR 18 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 6KA	DIVERSO	STECK	8 UN	R\$ 15,50	R\$ 124,00
0041	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	DIVERSO	FAME	3 UN	R\$ 127,50	R\$ 382,50
0042	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	DIVERSO	STECK	3 UN	R\$ 59,90	R\$ 179,70
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 156.461,00	

Valor Total: R\$ 156.461,00

CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS

A EMPRESA: B T CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E

COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO ENDEREÇO INDICADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ANTONIO BENEDITO BARBOSA

Assinado de forma digital por ANTONIO
BENEDITO BARBOSA
Dados: 2024.12.17 14:50:29 -03'00'

ANTONIO BENEDITO BARBOSA

CPF: 094.643.103-59

Representante Legal

B T CONTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 20.150.046/0001-02

Rua Elpidio Milhomem, nº 56,
Centro, Porto Franco – MA

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais como: **Saúde (Hospital), Limpeza Pública, Segurança Pública e SAAE** indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3fca23a6d20f651512c1be0a37b45b31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO N° 347/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 347/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: B T CONSTRUÇÕES E ELETIFICACOES LTDA - ME, CNPJ: 20.150.046/0001-02. Valor R\$ 156.461,00(Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a construção de quiosques no Campo Feijão Maravilha. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 23 de dezembro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 743626fb4e6ff4e172d910d8f877eed

PORTARIA N° 138/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores de cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso, II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR todos os Servidores em Cargo de Comissão, sem qualquer exceção, incluindo os Secretários e Cargos de Direção e/ou Chefia, de acordo com os termos da legislação alhures.

Parágrafo único - A presente portaria tem a finalidade/objetivo de readequar a folha salarial desta municipalidade.

Art. 2º - Os cargos serão preenchidos no ano porvindouro de acordo com as necessidades da administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 20 dias de dias do mês de dezembro de 2024.

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 32028aefc4b28a6c8bff8d3f46864c1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023-PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 218/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2023.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023, firmado em 13 de janeiro de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa M F G COSTA & CIA LTDA, CNPJ N°14.884.135/0001-71, objetivando **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes.**

OBJETO DO ADITIVO- O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO"

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de **60 (sessenta) dias**, passando a ter a seguinte redação:

"A vigência do Contrato será até 21 de fevereiro de 2025, contados a partir da data do término da vigência do contrato (23/12/2024), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993"

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E PEDRO PAULO DA CUNHA FILHO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA M F G COSTA & CIA LTDA CNPJ N° 14.884.135/0001-71.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d8f766bcc9d65458e146b4bed82597b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO CONTRATO N° 115/2024

RESENHA CONTRATO N.º 115/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES, inscrita no CNPJ nº 13.032.721/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 2.031.847,44 (dois milhões, trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 18 de dezembro de 2024. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Contratada.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO